

2020

2021

# Plano de Contingência para o surto do Coronavírus – Covid 19 -

## Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro

### IMPORTANTE:

Se o aluno, professor ou funcionário apresentar sintomas de febre, dor de cabeça ou dificuldades respiratórias **não deverá ir para a escola**. Ligue para a linha Saúde 24 (800 24 24 24).

**aemd** Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro



REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

**SNS** SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE 1979-2019



## INDÍCE

|   |    |
|---|----|
| 1. Introdução .....   | 03 |
| a) O que é o corona vírus .....   | 03 |
| 1.2 Quais as medidas de prevenção? .....  | 04 |
| 2. Procedimentos relativos ao tratamento de casos                                 |    |
| Suspeitos confirmados.....  | 07 |
| 2.1. Atuação perante um caso suspeito de COVID-19 na Escola .....                 | 07 |
| 2.2. Atuação perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento ..... | 12 |
| 2.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado .....                                  | 13 |
| 3. Rastreio de contactos .....  | 14 |
| 3.1. Identificação dos contactos .....  | 14 |
| 3.2. Classificação dos contactos .....  | 15 |
| 3.3. Implementação de medidas .....   | 15 |
| 4. Gestão de surtos .....   | 17 |
| 4.1. Gestão de surtos .....   | 17 |
| 4.2. Implementação de medidas .....   | 18 |
| 5. Comunicação e articulação com os parceiros .....                               | 19 |
| 6. Cenário 1:   |    |
| Aulas presenciais para todos a partir de 17/09.....                               | 22 |
| 7. Cenário 2:   |    |
| Sistema misto .....   | 24 |
| 8. Cenário 3:   |    |
| Ensino à Distância.....   | 25 |
| 9. Plano de higienização .....  | 25 |
| 10. Código De Conduta .....   | 27 |
| 11. Contactos importantes .....   | 28 |

## **1 – Introdução**

Este plano de contingência para o coronavírus pretende minimizar os riscos para a saúde dos alunos, professores e funcionários do Agrupamento de Escolas, de forma a garantir o funcionamento, se possível, das instituições.

Tem o seu enquadramento legal nas orientações oriundas do Ministério da Saúde / Ministério da Educação para o efeito.

Tendo a perfeita noção que o impacto do coronavírus na instituição poderá ser muito grande, podendo mesmo levar ao encerramento da mesma.

As grandes áreas de intervenção do Plano são as seguintes:

- a) Prevenção da doença,
- b) vigilância epidemiológica e
- c) comunicação e tratamento de possíveis casos.

Além dos serviços e estruturas específicas do Agrupamento, serão envolvidos, naturalmente os serviços da Direção Geral de Saúde (Centro de Saúde de Miranda do Douro) e do Ministério da Educação (Direção Geral Estabelecimentos Escolares - DSRN).

Interessa-nos ainda que este documento acabe por se tornar num instrumento de promoção da qualidade do processo de ensino / aprendizagem, pela auto-reflexão subjacente à sua elaboração e pela auto-avaliação que implicará.

### **a) O que é o coronavírus**

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória,

\_\_\_\_\_Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro \_\_\_\_\_  
podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## **1.2. QUAIS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO?**

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser

\_\_\_\_\_ Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro \_\_\_\_\_  
inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

#### **a) Medidas de Prevenção**

A Escola desenvolverá, no âmbito do Clube da Saúde e do Projeto de Promoção e Educação para a Saúde uma série de atividades de informação e de sensibilização:

- distribuição a todos os Diretores de Turma / Professores Titulares de Turma / Educadores de informação sobre a doença e as medidas gerais de prevenção a adotar.
- Afixar em todas as salas de aula / espaços comuns da escola cartazes com informação relativa ao coronavírus.
- Distribuição a todos os alunos de desdobrável com informação sobre os cuidados higiénicos a ter para a prevenção da doença.

- \_\_\_\_\_Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro \_\_\_\_\_
- Afixação nas instalações sanitárias de informação relativa aos cuidados higiénicos a ter.
  - Disponibilização de informação e aconselhamento no Gabinete de Apoio ao Jovem da Escola.
  - Criação de salas de isolamento:
    - **SALA 2A (TERAPIAS) - Rés-do-Chão – EBSMD**
  - Disponibilização de líquido desinfetante nos locais mais frequentados das Escolas.
  - Disponibilização de sabonete líquido para a lavagem das mãos nos W.C.
  - Suspensão de visitas de estudo e saídas da escola.

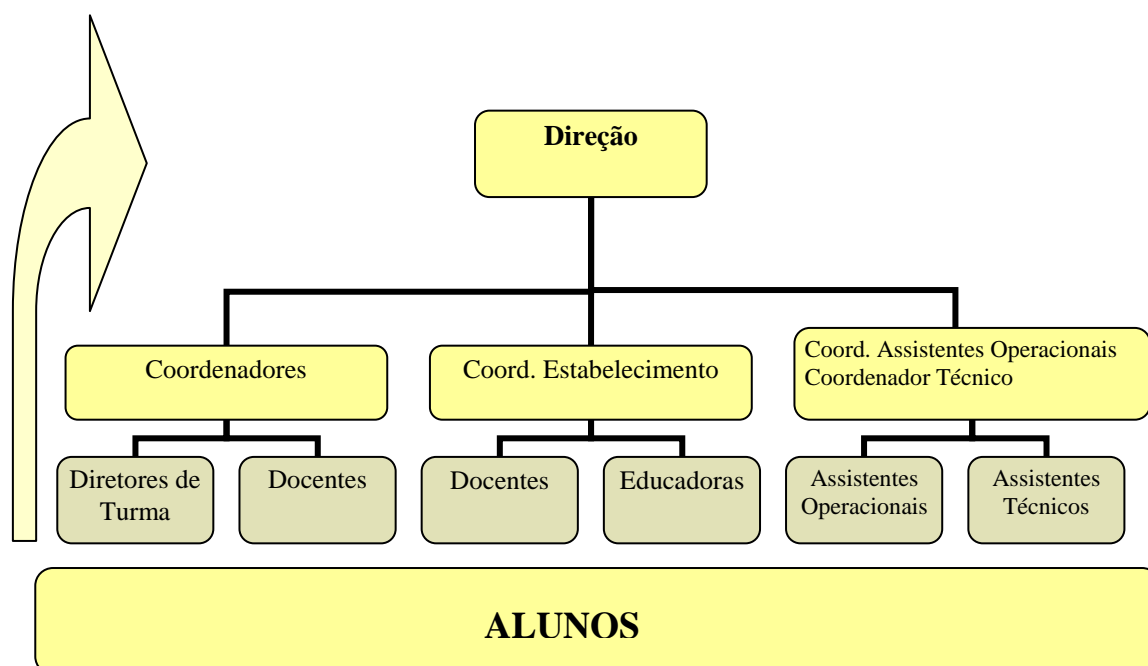
**b) Medidas gerais de prevenção a adoptar:**

**(higiene dos estabelecimentos)**

- manter as mesas e outros objetos de trabalho limpos e desinfetados.
- promover o arejamento dos espaços.

**c) – Vigilância epidemiológica**

Será constituída uma rede de recolha de informação, em pirâmide, de forma a ter uma noção atualizada e correta da situação. A informação de casos suspeitos / confirmados deve ser comunicada rapidamente aos superiores hierárquicos.



**FIGURA 1.** Rede de recolha de informação

## **2. Procedimentos relativos ao tratamento de casos suspeitos / confirmados.**

### **2.1. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19**

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

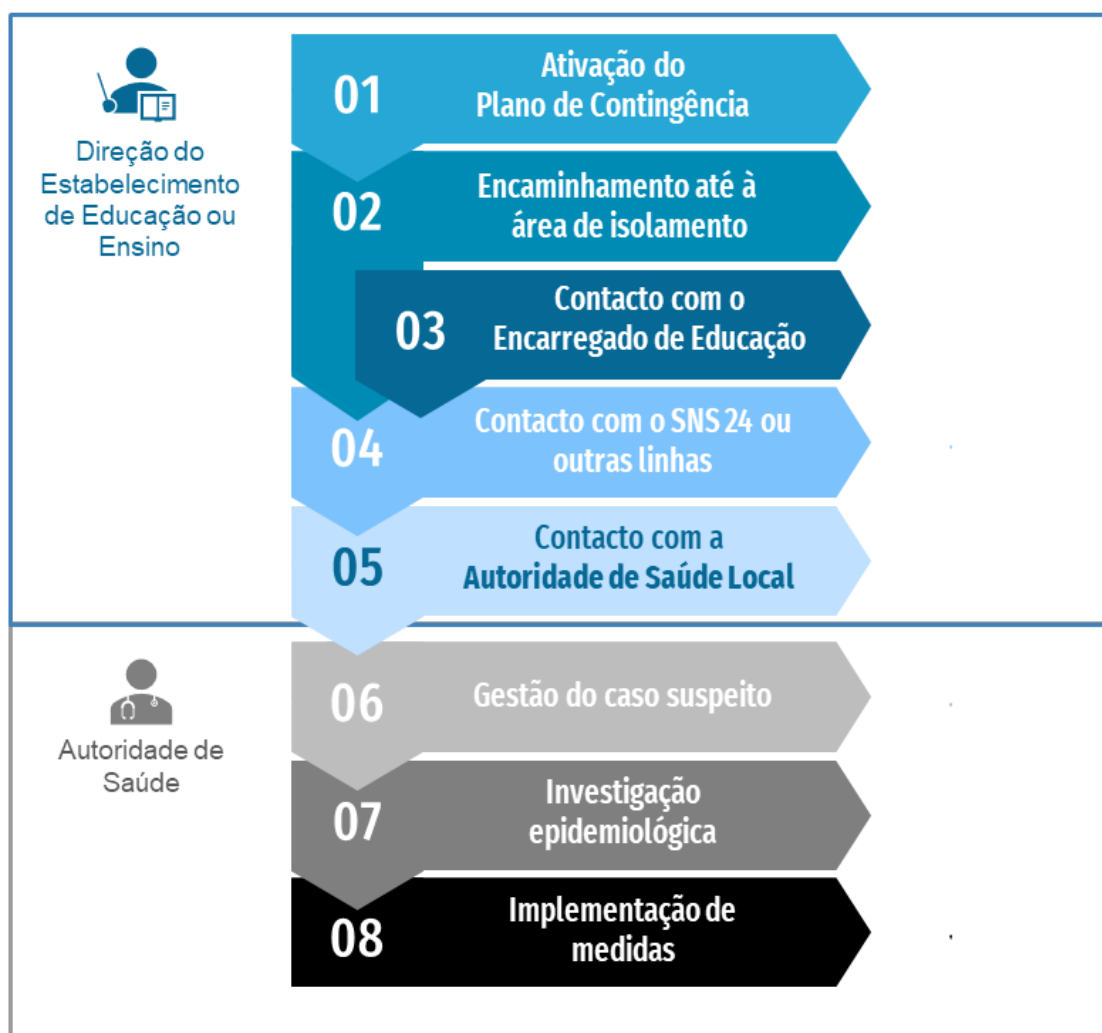


Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

**1.º)** Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal**:

**EB de Miranda do Douro: Albertina Rodrigues - 938465483**

**EB de Sendim: Justina Rodrigues - 932224423**

**EB de Palaçoulo: Cristina Andrade - 933809065**

**EBS de Miranda do Douro: Luísa Pombo - 918733909**



**2.º)** O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a **área de isolamento**, através de **circuitos próprios**, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 3).

**3.º)** Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

**4.º)** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

- **Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas: o **Autocuidado**: isolamento em casa;

- o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos **Cuidados de Saúde Primários**;

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

**5.º)** Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

**6.º)** A Autoridade de Saúde Local:

- **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

**7.º)** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação**

**da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

**8.º)** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública**.

## 2.2. ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



FIGURA 3. FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 EM CONTEXTO ESCOLAR

**1.º)** Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** .

**2.º)** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.

**3.º)** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;

- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

**4.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### **2.3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO**

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas **curadas** quando:

- Apresentam **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**, e
- Apresentam **teste laboratorial (rRT-PCR) negativo**, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-

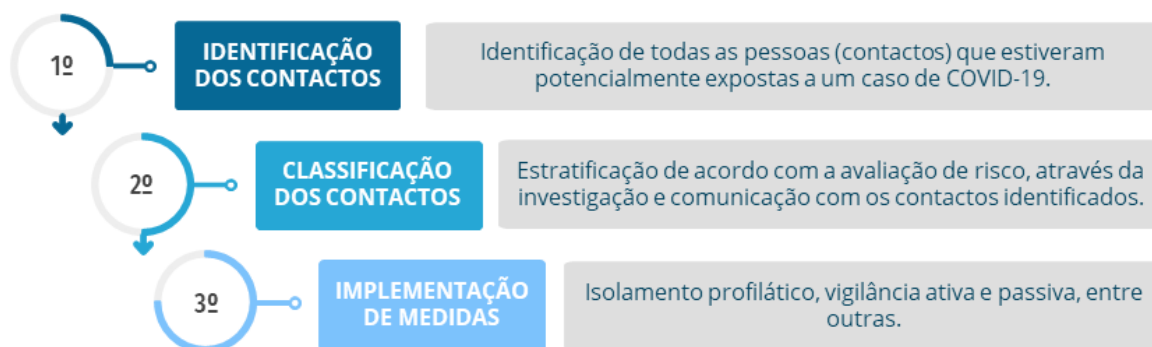
\_\_\_\_\_Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro \_\_\_\_\_  
PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

### 3. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende **três passos** (Norma n.º 015/2020 da DGS):



*Figura 5. Rastreio de contactos*

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, **preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### **3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS CONTACTOS**

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

### **3.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS**

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS).

#### **MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS**

##### **Contactos de alto risco**

Os contactos classificados como tendo **exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- • **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- • **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- • **Vigilância ativa** durante 14 dias, desde a data da última exposição.

#### **ATENÇÃO:**

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma nº. 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

### **Contactos de baixo risco**

Os contactos classificados como tendo **exposição de baixo risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- **Vigilância passiva**, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

### **MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO**

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela



\_\_\_\_\_ Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro \_\_\_\_\_  
Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as  
Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar  
outras medidas.

## **4. GESTÃO DE SURTOS**

### **4.1. GESTÃO DE SURTOS**

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".  
Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários**:

**A. "Surto" numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

**B. "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

**C. "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

**D. "Surto" sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas

\_\_\_\_\_ Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro \_\_\_\_\_  
individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das **salas**;
- Organização das pessoas por **coortes**;
- Organização estrutural do **estabelecimento**, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- **Ventilação** dos espaços;
- Período entre o **início de sintomas** e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

**COMO TAL, É IMPORTANTE RESSALVAR QUE A AVALIAÇÃO DE RISCO DEVE SER FEITA CASO A CASO, PELA AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL, E DA MESMA PODEM RESULTAR DIFERENTES MEDIDAS A IMPLEMENTAR EM CADA ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO.**

#### **4.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS**

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

\* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 3 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

## **5. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS**

É fundamental **envolver os parceiros da comunidade educativa** para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de

\_\_\_\_\_ Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro \_\_\_\_\_  
envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

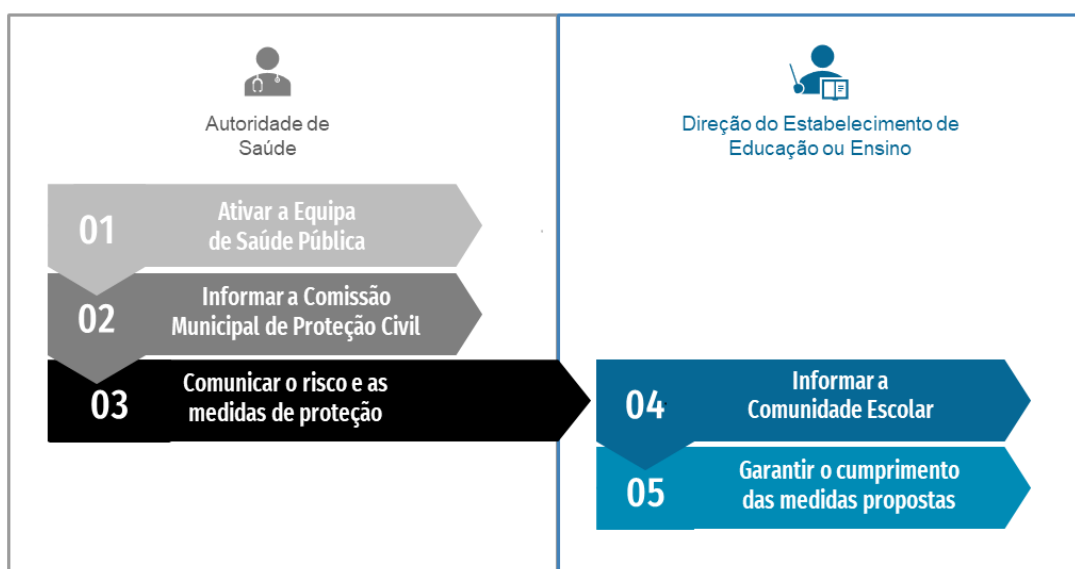


Figura 6. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

**1.º)** A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

**2.º)** Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

**3.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar (Capítulo 5.2).

**4.º)** Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas**. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 5.

**5.º)** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

## **6- Cenário 1: Aulas presenciais para todos**

As aulas terão início no dia 17 setembro.

Será distribuído um kit com três máscaras individuais, reutilizáveis, de cores diferentes, de modo a poderem ser usadas alternadamente. Este kit deverá ser suficiente para o período letivo.

- Será adotado o horário letivo: das 9h00 às 12h15 e das 13h45 às 17h00, com um intervalo de 15 minutos de manhã e à tarde, minimizando, assim, os riscos.

As Escolas do 1º ciclo farão o intervalo da manhã diferenciado, por anos de escolaridade.

- Será atribuída uma sala a cada turma, com lugares individuais fixos, mantendo a distância de segurança;

- Os alunos entrarão diretamente para as salas de aula. A Entrada / Saída no Bloco de Aulas far-se-á da seguinte forma:

- Porta do lado Norte e Sul: Alunos

- Os docentes entrarão pela porta do Bar de Professores

- Na EBS de Miranda do Douro funcionarão dois Bufetes para Alunos:

Bufete antigo: alunos do 2º e 3º ciclo.

Bufete novo: Alunos do Ensino Secundário

Os alunos são aconselhados a trazer a sua garrafa de água / lanche individual, evitando o recurso ao bufete e minimizando assim os riscos.

- Os alunos só poderão sair da Escola na hora de almoço ou no final do respetivo horário letivo.

### **Refeições:**

- Será garantida a refeição a todos os alunos que dela necessitarem.
- O refeitório funcionará com horário diferenciado:
  - Das 12h15 às 12h45: Alunos do 2º e 3º ciclo.
  - Das 13h00 às 13h30: Alunos do Secundário, professores e Funcionários
- A deslocação para o refeitório deverá ser feita de forma desfasada, para evitar o cruzamento de crianças.
- Antes e depois das refeições, os alunos deverão lavar as mãos, com supervisão, para que o façam de forma correta.
- Os lugares deverão estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- Deverá ser assegurada a limpeza e desinfeção das mesas e cadeiras, na troca de turno.
- Não deverão ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- nas salas de refeições todos os funcionários deverão também usar a máscara individual.

### **Educação Física:**

O Pavilhão Gimnodesportivo e os balneários levantam vários problemas de segurança, pelo que, à partida, serão implementadas as seguintes medidas:

Vamos promover a utilização semanal alternada do Pavilhão / balneários, de forma a estar só uma turma de cada vez. Assim, por exemplo, uma turma utiliza o Pavilhão / balneários e a outra ou está em aula teórica na sala de aula ou em aula teórico-prática noutra local da Escola, sem recurso aos balneários, como por exemplo no Polivalente ou nos espaços exteriores. Na semana seguinte alternam.

Os balneários serão divididos em duas áreas distintas para permitir a limpeza e higienização atempada para a aula / turma seguinte.

## **7 – Cenário 2: Sistema misto**

Se a situação relativa à pandemia piorar será solicitada a passagem para um cenário misto, intercalando aulas presenciais com aulas à distância.

Para o efeito, será disponibilizada uma conta de correio institucional a todos os alunos para a utilização da Plataforma de Aprendizagem TEAMS.

No início das aulas será desde logo combinado com os alunos e encarregados e educação os procedimentos a ter e os sistemas a utilizar, acertando assim o eventual Plano de Ensino à Distância de cada turma.

Dependendo da situação concreta, agindo sempre de acordo com as autoridades de saúde e com o município, poderão ser implementadas diversas medidas:

No caso de ser detetado um aluno, docente ou funcionário com COVID-19, todos os contactos próximos deverão passar a período de quarentena, continuando a atividade em teletrabalho / aulas à distância.

Se se tratar de um aluno, toda a turma deverá entrar em quarentena.



Se se tratar de um docente ou funcionário, apenas estes e os respetivos contactos muito próximos ficarão em quarentena.

Daí a importância crucial de manter o distanciamento, a higiene das mãos e a utilização constante da máscara individual.

Se diversos alunos obtiverem resultados positivos ao COVID 19, poderemos ter de implementar um sistema misto, alternando, por exemplo, aulas presenciais e à distância, por ciclo de estudos, dividindo assim o número de alunos presentes na Escola.

### **8 – Cenário 3: Aulas à distância**

Se a situação pandémica se agravar, poderemos ter de passar para uma situação de aulas à distância generalizadas, utilizando as plataformas e recurso tecnológicos referidos no cenário anterior.

### **9 - Plano de higienização:**

Os Assistentes Operacionais tiveram já uma ação de formação relativa à limpeza e higienização dos espaços e equipamentos implementar e aos procedimentos a seguir:

- Serão disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual a todos os Assistentes Operacionais.
- As salas e os espaços escolares serão higienizados e arejados de acordo com as orientações da DGE.

- As superfícies serão limpas e desinfetadas de acordo com as normas, nomeadamente: Maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, teclados, ratos, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, corrimões, cadeiras, telefones, tablets, etc.

As portas serão mantidas abertas para evitar o contacto com maçanetas e fechaduras.

- Serão colocados dispensadores de toalhetes de papel nas casas de banho.

- Serão colocados dispensadores de gel desinfetante à entrada da Escola, do Bloco de aulas, da Sala de Professores, do Bloco Administrativo, da Direção e dos Serviços Administrativos.

- Serão utilizados os produtos / detergentes recomendados para a limpeza / higienização.

## **10. CÓDIGO DE CONDUTA**

No ano letivo 2020/2021, devem ser mantidos os esforços para conter a propagação do novo coronavírus.

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- 1.** Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- 2.** Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
- 3.** Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- 4.** Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
- 5.** Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- 6.** Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- 7.** Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- 8.** Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- 9.** Respeitar os percursos de circulação estabelecidos.

**11 - Contactos importantes a ter em conta:**

**- LINHA SAÚDE SNS 24 .....(808 24 24 24)**

**- CENTRO DE SAÚDE MIRANDA DO DOURO (273 430 042)**

**URGÊNCIAS (273 430 045)**

**- CENTRO DE SAÚDE DE SENDIM (273 738 060)**

**- DELEGAÇÃO SAÚDE M<sup>a</sup> DO DOURO (273 430 040)**

**- DGESTE - DSRN – GABINETE SEGURANÇA ( 22 519 19 91)**

**- MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO (273 430 020)**

**- CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE (273 310 800)**

**- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE M<sup>a</sup> DOURO (273 438 350)**

**- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SENDIM (273 739 121)**

**- PROTECÇÃO CIVIL DE M<sup>a</sup> DO DOURO (273 438 350)**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MIRANDA DO DOURO**

- EBS DE MIRANDA DO DOURO: 273 431 330
- EB DE MIRANDA DO DOURO: 273 431 471
- JARDIM DE INFÂNCIA DE M<sup>a</sup> DO DOURO: 273 432 829
- EB DE SENDIM (273739300)
- EB / JI PALAÇOULO (273459600)
- JI SENDIM (273739506)

**- Sítios na Internet:**

<https://www.dgs.pt/>

[www.aemd.pt](http://www.aemd.pt)

**Miranda do Douro, 7 de setembro de 2020**

**O Diretor**

***António M M Santos***